



Poder Judiciário Federal  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região**

CÉLIO  
HORST  
WALDRAFF  
24/06/2025  
TRT9

Vetor nº 350688 - Ofício nº 404/2025 - GAB/PRES Câmara Municipal de  
Campo Mourão

**Ofício SGJ 1012/2025 (ID 15070355) (ID 15070355)**

**Conteúdo:**

Ofício SGJ n. 1012/2025

Curitiba, *data da assinatura.*

A Sua Excelência, o Senhor

Presidente **JANDIR SOARES**

Câmara Municipal Campo Mourão

Campo Mourão – PR

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 404/2025 - GAB/PRES da Câmara Municipal de Campo Mourão.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao requerimento encaminhado por Vossa Senhoria, subscrito pelo Vereador Sidnei Jardim, no qual se solicitam informações sobre os motivos que levaram à exclusão dos municípios de Goioerê, Ubiratã e outros



Documento "Ofício SGJ 1012/2025 (ID 15070355)", no sistema Vetor, processo "Ofício nº 404/2025 - GAB/PRES Câmara Municipal de Campo Mourão (Nº 350688)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.EWEJY. DYPOY no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

da jurisdição da Vara do Trabalho de Campo Mourão, bem como a possível reintegração desses municípios, *in verbis*:

*"Foi amplamente percebida pela sociedade mourãoense e regional que, nos últimos anos, diversas decisões administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região vêm retirando atribuições da Vara do Trabalho de Campo Mourão, deslocando sua jurisdição para outras unidades. Entre essas medidas, destaca-se a recente alteração que transferiu os municípios de Goioerê e Ubiratã, entre outros, para a jurisdição de Cascavel, reduzindo o alcance e a relevância da unidade de Campo Mourão."*

*Essa situação tem gerado prejuízos ao atendimento da população e ao funcionamento da Justiça do Trabalho, com deslocamentos mais longas, sobrecarga em outras varas e perda de representatividade da nossa cidade no cenário regional.*

*Considerando que Campo Mourão é polo econômico, social e administrativo da COMCAM (Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), reivindicamos que os municípios outrora pertencentes à Vara do Trabalho local retornem à sua jurisdição originária, fortalecendo a atuação da Justiça do Trabalho em nossa região e promovendo maior acesso e justiça social à população".*

No referido requerimento, argumenta-se que a medida teria reduzido o alcance e a relevância da unidade de Campo Mourão, gerando eventuais prejuízos à população local, especialmente no que se refere ao deslocamento das partes e à representatividade regional da cidade.

Em atenção ao pleito, cumpre esclarecer que a atual configuração territorial da jurisdição da Vara do Trabalho de Campo Mourão decorre de decisão administrativa devidamente fundamentada e aprovada por unanimidade pelo Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 79 /2020[1], a partir de estudos técnicos apresentados na Informação SGJ 054/2020, em anexo, visando à melhoria da eficiência e à racionalização da prestação jurisdicional trabalhista em toda a região.

Nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.770/2003, é competência dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante ato próprio, promover ajustes na jurisdição territorial das Varas, de acordo com a necessidade de aprimoramento dos serviços judiciais. Nesse contexto, o redirecionamento da competência territorial envolveu os seguintes municípios:

- Goioerê e Moreira Sales, de Campo Mourão para Umuarama;
- Ubiratã, de Campo Mourão para Cascavel;



- Quarto Centenário, de Campo Mourão para Assis Chateaubriand.

Importa destacar que a redistribuição promovida teve como finalidade garantir uma melhor distribuição da demanda processual, otimizar os recursos humanos e estruturais das unidades judiciais e promover maior celeridade na tramitação dos processos, beneficiando diretamente os jurisdicionados de toda a região.

A decisão, que não é recente (2020), além de amparada em legislação específica, seguiu critérios objetivos e técnicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e equidade no atendimento à população trabalhadora e empregadora.

Por fim, informa-se que, embora não haja previsão de revisão dessa deliberação neste momento, sugestões e manifestações da sociedade e dos representantes locais são sempre bem-vindas e consideradas com atenção. Os argumentos apresentados serão oportunamente analisados em eventuais estudos futuros sobre a jurisdição da Vara do Trabalho de Campo Mourão, no compromisso contínuo de aprimorar a prestação jurisdicional.

Renovando votos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

**CÉLIO HORST WALDRAFF**

Desembargador Presidente do TRT da 9<sup>a</sup> Região

---

[1] <https://www.trt9.jus.br/basesjuridicas/resolucaoadministrativa.xhtml?id=2439493>



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

79/2020

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento telepresencial realizada nesta data, sob a presidência do excellentíssimo Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos com a participação dos excellentíssimos Desembargadores Nair Maria Lunardelli Ramos (Corregedora), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Marco Antônio Vianna Mansur, Arion Mazurkevic, Benedito Xavier da Silva, Archimedes Castro Campos Júnior, Edmilson Antonio de Lima (em férias), Neide Alves dos Santos (em férias), Ricardo Tadeu Marques da Fonseca (em férias), Francisco Roberto Ermel, Cássio Colombo Filho, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Ney Fernando Olivé Malhadas, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora, Morgana de Almeida Richa, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, e da excellentíssima Procuradora-Chefe Margaret Matos de Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o DES Corregedoria Regional 003/2019, **RESOLVEU** o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade, APROVAR a proposta de alteração de competência territorial da Vara do Trabalho de Campo Mourão, conforme estudo de alteração apresentado no INF SGJ 054/2020 (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7048821>), e determinado no item I do despacho DES SGJ 697/2020 (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7048822>).

OBS.: Manifestou-se oralmente o excellentíssimo Juiz Marcos Blanco, Presidente da Amatra IX, em exercício. Os excellentíssimos Desembargadores Célio Horst Waldraff (Vice-Presidente, em férias), Sueli Gil El Rafihi (em férias), Paulo Ricardo Pozzolo (em férias) e Thereza Cristina Gosdal (afastada da jurisdição) não participaram da sessão, justificadamente. Aposentada a excellentíssima Desembargadora Rosalie M. Bacila Batista (conforme Decreto do excellentíssimo Presidente da República, publicado em 02 de março de 2020 - DOU, Seção 2, p. 1). Presentes os excellentíssimos juízes Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, Auxiliar da Presidência, e Edilaine Stinglin Caetano, Auxiliar da Corregedoria.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

SARITA GIOVANINI

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

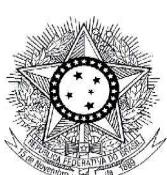
Disponibilizada no DEJT de 17/12/2020

Publicação: 18/12/2020

Retificada em 18/12/2020

Redisponibilizada em 18/12/2020

## INF SGJ 054/2020



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA - Ramal:1448 - sgj@trt9.jus.br**

Ref.: DES Corregedoria Regional 003/2019.

Assunto: Alteração de competência territorial mediante redirecionamento de Municípios das jurisdições de Campo Mourão, Assis Chateaubriand, Cascavel e Umuarama e, também, sobre aumento de lotação.

Interessado(a): Tribunal do Trabalho da 9ª Região.

## INF SGJ 054/2020

Senhor Presidente,

**Assunto:** estudo de alteração de competência territorial mediante redirecionamento de Municípios das jurisdições de Campo Mourão, Assis Chateaubriand, Cascavel e Umuarama e, também, sobre aumento de lotação.

Faz-se breve síntese das situações produzidas neste expediente até o presente.

O assunto originou-se de requerimento dos Juízes da Vara do Trabalho de Campo Mourão e manifestações dos Juízes de Assis Chateaubriand, Cascavel e Umuarama, inclusive com apresentação de pedidos alternativos. Trata-se de solicitação de alteração de competência territorial mediante redirecionamento de Municípios envolvendo as jurisdições de Campo Mourão, Assis Chateaubriand, Cascavel e Umuarama e, também, de pedido de aumento de lotação (**ANX SGJ 1129/2019** e **ANX Vara do Trabalho de Campo Mourão 2/2020**).

A Corregedoria Regional realizou levantamento sobre as unidades envolvidas e apresentou sugestões. Concomitante, encaminhou a solicitação de ampliação de lotação para apreciação da Presidência (**ANX SGJ 1130/2019**).

O Diretor-Geral concluiu pela inviabilidade de aumento do quadro de Servidores em Secretaria e recomposição do número de Oficiais de Justiça, pelos fundamentos expostos no DES ADG 1154/2018 (**ANXs 1131 e 1132/2019**).

Com respaldo nas manifestações, foi proferido o **DES SGJ 819/2019**, com determinação de expedição de ofícios aos Municípios e Subseções da OAB das localidades abrangidas, convidando-as a manifestar sobre a proposta. Foram recebidas as seguintes respostas:

*"Prefeitura de São Jorge do Patrocínio: CONTRÁRIA à saída da Jurisdição da VT de Umuarama para a VT de Assis Chateaubriand. O Município de São Jorge do Patrocínio tem Umuarama como cidade polo para grande parte dos ramos de atividade, como assuntos jurídicos, saúde, educação, etc. O Município de São Jorge do Patrocínio tem vinculação à diversos órgãos centrais do governo (SEED, SEAB, INSS, Receita Estadual, Secretaria da Receita Federal, IAP, Procuradoria Geral da União, Procuradoria Geral do Estado do Paraná, Justiça Federal) e outros órgãos estaduais, que tem sede na cidade de Umuarama. A distância até Umuarama é de 80 km e até Assis Chateaubriand de 125 km. Transporte coletivo e transporte com veículos públicos frequente para Umuarama destacando que não existe transporte coletivo para Assis Chateaubriand."*

Documento 97 do PROAD 843/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.HSPS.TVQF:  
<https://www.trt9.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

*O redirecionamento não causará impacto processual ante o reduzido número de processos trabalhistas oriundos de São Jorge do Patrocínio.*

Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio: **CONTRÁRIA** à saída da Jurisdição da VT de Umuarama para a VT de Assis Chateaubriand. O Município de São Jorge do Patrocínio tem Umuarama como cidade polo para grande parte dos ramos de atividade, como assuntos jurídicos, saúde, educação, etc. O Volume processual gerado por São Jorge do Patrocínio é muito pequeno, pois se trata de município eminentemente agrícola, com poucas empresas e indústrias. O deslocamento para Umuarama é facilitado por linha frequente de transporte coletivo e por veículos públicos, sendo que não existe transporte coletivo para Assis Chateaubriand.

Deputado Federal Schiavinato: **CONTRÁRIO** ao remanejamento do Município de São Jorge do Patrocínio da VT de Umuarama para VT de Assis Chateaubriand. Dificuldade de acesso e por ser outra região.

Município de Ubiratã: **FAVORÁVEL** à inclusão na jurisdição de Cascavel.

Município de Goioerê: **CONTRÁRIO** à alteração da jurisdição da VT de Campo Mourão.

Subseção de Iporã: **CONTRÁRIA** ao remanejamento do Município de São Jorge do Patrocínio da VT de Umuarama para VT de Assis Chateaubriand. Aduzem que o Município de Umuarama é polo na região, onde a maioria dos assuntos é tratada; a frequência dos municípios para Umuarama é grande e há facilidade de acesso, ao contrário de Assis Chateaubriand, que não há ônibus. O volume de processos oriundos de São Jorge do Patrocínio é baixo e não afeta a VT de Umuarama.

Subseção Goioerê: **FAVORÁVEL** ao redirecionamento do Município de Ubiratã de Campo Mourão para Cascavel. **CONTRÁRIO** ao remanejamento dos Municípios de Goioerê, Moreira Sales e Rancho Alegre d'Oeste de Campo Mourão para a Vara do Trabalho de Umuarama. Sustentam maior disponibilidade de ônibus e menor distância para Campo Mourão, com estrada em melhor estado e com acostamento. Apresenta planilha com horários de ônibus Goioerê-Campo Mourão (ANX Oab - Subseção de Goioerê 1/2019).

Subseção Cascavel: **FAVORÁVEL** à inclusão do Município de Ubiratã à jurisdição da VT de Cascavel.

Subseção Campo Mourão: a maioria dos votantes foi **FAVORÁVEL** ao redirecionamento dos Municípios da jurisdição de Campo Mourão para outras jurisdições.

Subseção de Umuarama: **CONTRÁRIA** à alteração da competência da jurisdição de Campo Mourão.

Subseção de Assis Chateaubriand: **FAVORÁVEL** ao redirecionamento do Município de Brasilândia do Sul da jurisdição de Umuarama para Assis Chateaubriand - fácil acesso ao transporte público, pequena distância (26 km) e pequeno impacto processual. **FAVORÁVEL** ao remanejamento do Município de Quarto Centenário para a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, pois, embora não seja tão próximo (59 km), possui transporte coletivo que interliga as duas cidades e não causará grande impacto processual. **CONTRÁRIA** à inclusão dos Municípios de Rancho Alegre d'Oeste e São Jorge do Patrocínio na jurisdição de Assis Chateaubriand, pois são distantes e não há transporte público. **SUGERE** a criação de Vara Itinerante ou Posto Avançado em Goioerê.

Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS: **CONTRÁRIA** ao redirecionamento do Município de São Jorge do Patrocínio da jurisdição de Umuarama para Assis Chateaubriand, ante maior disponibilidade de ônibus e menor distância para Umuarama.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Campo Mourão, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão, Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP (Núcleo Sindical de Campo Mourão), Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão (SINDISCAM), Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Mourão, Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Campo Mourão (SINTROCAM) e Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Meios de Hospedagem, Restaurantes, Gastronomia, Alimentação Preparada, Condomínios, Imobiliárias e Turismo e Hospitalidade de Campo Mourão e Região: **CONTRÁRIOS** à alteração da Jurisdição da VT de Campo Mourão mediante

*remanejamento dos Municípios de Goioerê e Moreira Sales para VT de Umuarama; Quarto Centenário e Rancho Alegre d'Oeste para VT de Assis Chateaubriand; Campina da Lagoa e Ubiratã para VT de Cascavel. Argumentam que a mudança dificultará o acesso ao Judiciário pelos representados, ainda que se visualize no mapa que alguns Municípios estejam mais próximos das Varas para aonde se pretende redirecioná-los. Aduzem que há mais opções de transporte público para a VT de Campo Mourão, destacando que os Municípios dessa jurisdição integram a Região Econômica da COMCAM. Informam que, além da identidade de interesses, atividades econômicas, etc., há também, jurisdição da Justiça Federal de Campo Mourão, INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental, IAP, IBAMA, e diversos outros órgãos públicos e privados, o que propiciou uma malha de integração entre referidos municípios. Assim, é facilitado o deslocamento diário de cada um desses municípios para Campo Mourão, ou seja, há toda uma logística que facilita o deslocamento na região, o que não ocorre com relação às cidades de Cascavel, Umuarama e Assis Chateaubriand. SUGEREM: criação de segunda Vara do Trabalho em Campo Mourão, por proposta legislativa ou por redirecionamento de Vara do PR com menor movimentação processual. Designação de mais um Juiz em caráter definitivo ou, não sendo possível, de forma emergencial, além de mais servidores."*

A partir das razões trazidas pelos Juízes das unidades envolvidas e nas manifestações acima reproduzidas, a delimitação da matéria a ser analisada consiste:

- a)** Criação da segunda Vara do Trabalho de Campo Mourão, por proposta legislativa ou pelo remanejamento de Vara do Paraná com menor movimentação processual.
- b)** Reativação da Vara Itinerante de Goioerê.
- c)** Designação de Juiz Auxiliar para a Vara do Trabalho de Campo Mourão.
- d)** Ampliação do quadro de Servidores e reposição de Oficiais de Justiça da Vara do Trabalho de Campo Mourão.
- e)** Redirecionamento dos Municípios de Goioerê, Moreira Sales, Ubiratã, Campina da Lagoa, Quarto Centenário, Rancho Alegre d'Oeste, Brasilândia do Sul e São Jorge do Patrocínio.

### **Analisa-se.**

Destaca-se, de início, que o estudo será norteado, sobretudo, pelo acesso à justiça, direito social fundamental, que, entre os seus desdobramentos, está o deslocamento à estrutura e funcionamento das unidades judiciárias por toda população, especialmente a parcela carente no atendimento de seus interesses. Observará, também, os critérios previstos na Lei 10.770/2003, como o interesse público e a celeridade da prestação jurisdicional.

#### **a) CRIAÇÃO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO.**

##### **a.1) Criação por proposta Legislativa.**

A realidade econômica por que passa o país, com cortes orçamentários drásticos que objetivam equilibrar as finanças públicas, atingiu fortemente o Poder Judiciário, mormente a Justiça do Trabalho, e tem demandado estratégias que reduzam despesas e, ao mesmo tempo, possibilitem prosseguimento da atuação sem prejuízo de suas funções.

Entre os efeitos desse panorama, remete-se à breve tramitação do Projeto de Lei n. 1916/2015, apresentado pelo Tribunal Superior do Trabalho em 15/06/2015, para criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal do Trabalho da 9ª Região e outras providências. Em 04/10/2016, o Ministro Ives Gandra da Silva Martins, à época Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, solicitou a retirada do projeto ao Presidente da Câmara dos Deputados, em razão do cenário político-

econômico do país (OFÍCIO.CSJT.SG.ASSPAR nº 294/2016).

**Assim, inexorável concluir pela inviabilidade de proposta legislativa para criação da 2ª Vara do Trabalho de Campo Mourão.**

#### **a.2) Criação por remanejamento de unidade já existente no Estado do Paraná.**

Acerca da sugestão de redirecionamento de Vara do Trabalho já existente, anota-se que o artigo 28 da Lei n. 10.770, de 21/11/2003, que "*dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências*", autoriza que as Cortes Trabalhistas promovam a adequação da competência territorial das Varas do Trabalho:

*"Art. 28. Cabe a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um Município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista."*

A decisão de transferir a sede de uma Vara do Trabalho cabe, portanto, aos órgãos diretivos dos Tribunais do Trabalho, da maneira que melhor lhes aprouver, pois em melhores condições de avaliar as reais necessidades regionais e atendê-las consoante suas finalidades institucionais.

Acaso se considere a possibilidade de remanejamento de Vara única com menor volume processual, há que se atentar para os efeitos da alteração sobre a vida dos jurisdicionados daquela unidade, especialmente sob o aspecto do deslocamento. As consequências ultrapassam o viés objetivo (numérico) e alcançam diretamente partes, advogados, testemunhas e auxiliares da justiça na prática de atos.

Além do que, tal alternativa revela-se incompatível com a garantia constitucional de inamovibilidade do Magistrado e, também, dificultaria a readequação do quadro de servidores por envolver regiões diferentes. Mesmo havendo possibilidade do trabalho remoto/teletrabalho, há que se observar os parâmetros estabelecidos a propósito pelo CNJ, com restrições quanto às atividades e percentual do quadro de servidores que poderiam aderir.

A transferência de Vara do Trabalho de Fórum Trabalhista do Paraná igualmente requer cautela em sua apreciação, pois embora preserve intactas as jurisdições envolvidas, não escapa das dificuldades decorrentes da acomodação da hipótese à garantia constitucional de inamovibilidade do Magistrado e ao cenário crítico do atual quadro de servidores desta Justiça Especializada. Ainda, entra nesta conta o aumento considerável no acervo processual da Vara(s) remanecente(s) no Fórum sede da unidade remanejada.

Some-se a isso o impacto orçamentário decorrente do redirecionamento de Vara do Trabalho de outra jurisdição, justamente em momento que há grande movimentação deste Tribunal no sentido da contenção de despesas devido aos severos cortes orçamentários sofridos.

Assim, a severa restrição orçamentária enfrentada por esta Justiça Especializada também fundamenta a conclusão de ausência de oportunidade e conveniência pública para eventual redirecionamento de unidade judiciária do Paraná. Haveria, nessa situação, expressivas despesas com obras para instalação da 2ª Vara do Trabalho de Campo Mourão, além de gastos com pessoal. Mesmo com a possibilidade de pedidos espontâneos de remoção para a jurisdição de Campo Mourão, a dificuldade seria de reposição dos servidores interessados. As razões, para tanto, são a inexistência de concurso vigente e as restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional n. 95/2016, que culminou na vedação de provimento de cargos de aposentadoria ou falecimento que instituem pensão.

**Assim, igualmente se conclui pela inviabilidade de criação da 2ª Vara do Trabalho de Campo Mourão, por meio de remanejamento de outra Vara do Trabalho.**

**b) REATIVAÇÃO DA VARA ITINERANTE DE GOIOERÊ.**

Cabe destacar que tramita no CTA expediente com solicitação para reativar a Vara Itinerante de Goioerê, vinculada à Vara do Trabalho de Campo Mourão, e que teve o funcionamento suspenso em setembro de 2015, em razão de infiltrações verificadas no imóvel que a abrigava (**OF Secretaria da Corregedoria Regional 1177/2018**).

Após a suspensão, houve a expedição de ofício pela Presidência deste Regional, noticiando ao Prefeito do Município de Goioerê a possibilidade de reativação da Vara Itinerante naquela localidade e consultando sobre a viabilidade de cessão de imóvel, a título gratuito, com condições adequadas para instalação da unidade judiciária (**OF Gabinete da Presidência (GP) 373/2018**). Entretanto, não houve resposta.

Paralelamente ao silêncio do Município de Goioerê sobre o pedido de disponibilização de imóvel está o cenário de dificuldades orçamentárias enfrentadas por esta Justiça Especializada.

Os expressivos cortes orçamentários sofridos pela Justiça do Trabalho datam do final de 2015, quando foi aprovada a Lei Orçamentária de 2016, com reduções que alcançaram a 30% das despesas de custeio e 90% das verbas de investimento. Destaca-se, também, a Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabeleceu teto de gastos e investimentos públicos pelo prazo de 20 anos, com prazo de 3 anos (2017-2019) para que os órgãos públicos se adequassem ao novo regime orçamentário. Após esse prazo, ou seja, a partir de 2020, a Justiça do Trabalho não contará mais com o aporte do Poder Executivo.

Esse cenário impôs constante busca na diminuição de despesas e, por consequência, mudou a rotina dos Tribunais do Trabalho, citando, a título de exemplo, alteração do horário de atendimento ao público, dispensa de estagiários e não provimento de cargos vagos por aposentadoria ou falecimento, que instituem pensão.

Ja em termos estatísticos, referente à distribuição de casos novos (dados extraídos do e-gestão), as ações ajuizadas no Município de Goioerê, considerando o total da jurisdição de Campo Mourão, correspondem a:

- a) 2017 - 180 casos novos dentre 2.493 da jurisdição de Campo Mourão - **7,22%**;
- b) 2018 - 142 casos novos dentre 1.471 da jurisdição de Campo Mourão - **9,65%**;
- c) 2019 - 131 casos novos dentre 1.705 da jurisdição de Campo Mourão - **7,69%**;
- d) até setembro/2020 - 75 casos novos dentre 926 da jurisdição de Campo Mourão - **8,10%**.

As informações processuais evidenciam que o Município de Goioerê, em termos estatísticos, não possui índices robustos em relação à Unidade a que está vinculado. Não fosse isso, é fato público e notório a sensível diminuição no número de ações trabalhistas ajuizadas a partir de 11.11.2017 em razão da entrada em vigor da Lei 13.467/2017.

Assim, a análise do número de casos novos oriundos do Município de Goioerê em contraposição ao elevado custo de manutenção de uma Vara Itinerante e a necessidade de se adotar medidas para reduzir as despesas deste Regional, aponta para a ausência de conveniência administrativa e, destarte, para a inviabilidade da reativação da Vara Itinerante de Goioerê.

**Isto posto, s.m.j., impraticável a reativação da Vara Itinerante de Goioerê ante as elevadas despesas necessárias ao seu funcionamento, que impactarão negativamente no orçamento do TRT9.**

**c) DESIGNAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR PARA A VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO.**

A designação de Juiz Auxiliar para atuar na Vara do Trabalho de Campo Mourão depende de análise da Corregedora Regional, no âmbito de suas competências na organização e fiscalização dos serviços judiciários de primeiro grau.

**d) AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES E REPOSIÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.**

Quanto ao requerimento de ampliação do quadro de Servidores da VT de Campo Mourão (de 17 para 20) e reposição de uma vaga de Oficial de Justiça (atualmente com 2 Oficiais), a Direção-Geral, instada a se manifestar a respeito, concluiu pela impossibilidade de atendimento da solicitação (ANX SGJ 1131 e 1132/2019). Embasou o entendimento na inexistência de cargos efetivos para ajustar a lotação deste Regional; e na lotação atual da unidade que, considerando a sua média processual no último triênio, estaria de acordo com o mínimo fixado pela Resolução CSJT n. 63/2010.

Do parecer da Direção-Geral, emitido em julho de 2018, extrai-se que, no triênio 2015-2017, a VT de Campo Mourão estava com a lotação mínima prescrita no Anexo III da Resolução CSJT 63/2010.

Com relação ao número de Oficiais de Justiça, que deveria variar entre 2 e 3 conforme art. 7º, *caput*, Resolução CSJT 63/2010, a unidade contava com 2 Servidores desta especialidade.

Observou o panorama de lotação deficitário das Varas neste Regional, destacando que eram 53 unidades com lotação abaixo do mínimo estabelecido na Resolução CSJT 63/2010. E, dessas, 1 unidade estava com 4 Servidores abaixo do mínimo, 5 unidades com 3 Servidores abaixo, 21 unidades com 2 Servidores a menos e 26 unidades com 1 Servidor a menos.

E que o cenário não era diferente no que tange ao quadro de Oficiais de Justiça, pois eram 21 localidades com número inferior ao mínimo autorizado, totalizando déficit de 30 cargos efetivos dessa especialidade naquela oportunidade.

Fez referência à impossibilidade de nomeações para cargos efetivos quando a vacância decorre de aposentadoria ou falecimento com instituição de pensão, imposta pelas Recomendações CSJT 19/2016 e 21/2017. Acrescentou que a situação perdurou em 2018, conforme termos do Ofício CSJT.GP.SG.CFIN 1/2018, que autorizou pequeno número de nomeações se comparado com a necessidade de reposição das unidades.

Detalhou que, em 2018, o TRT9 obteve autorização para preenchimento de 33 cargos (10 Analistas Judiciários e 23 Técnicos Judiciários), insuficientes para o grave déficit de Servidores em julho de 2018, que era de 84 cargos bloqueados para nomeação (10 cargos de Oficiais de Justiça, 20 de Analistas Judiciários e 54 de Técnicos Judiciários - Área Administrativa, sem considerar os cargos com outras especialidades).

Finalizou as ponderações no sentido de que o aumento de 17 para 20 Servidores excederia em 2 o número máximo autorizado pela Resolução 63/2010, e de que, também, não há disponibilidade de cargos.

Como subsídio e por ser mais recente (15/10/2019), transcreve-se, parcialmente, parecer emitido pela Direção-Geral em expediente referente ao Posto Avançado de Campo Largo, em que há solicitação de aumento na quantidade de Servidores e fixação de, pelo menos, 2 Oficiais de Justiça naquela localidade:

*"(...) este Regional tem registrado déficit progressivo de Oficiais de Justiça, que, nesta data, soma 20 (vinte) cargos não passíveis de nomeação. Tal cenário faz com que diversas localidades sofram com déficit de Oficiais, existindo, inclusive, 2 (duas) Varas do Trabalho sem Oficial de Justiça, Marechal Cândido Rondon e Jaguariaíva, o que inviabiliza o direcionamento de mais Oficiais de Justiça para atender o PA de Campo Largo.*

(...) o fato deste Regional não dispor de concurso vigente, além da notoriamente sabida restrição de provimento dos cargos decorrentes de aposentadoria ou falecimento, que gera instituição de pensão, o que, nesta data, corresponde a aproximadamente 180 (cento e oitenta) cargos de diferentes carreiras e especialidades."

Em dados atuais, a Vara do Trabalho de Campo Mourão é atendida por Juiz Titular e Juiz Substituto Fixo – Auxiliar, 15 Servidores vinculados à Secretaria e 2 Oficiais de Justiça, conforme dados extraídos da intranet deste Regional - Organograma e Força de Trabalho.

Já a distribuição de casos novos para a Vara do Trabalho de Campo Mourão, entre 2017 e 2020, alcançou:

#### **Quadro I - Casos Novos**

Unidade	2017	2018	2019	set/2020	Média
Campo Mourão	2.493	1.471	1.705	926	1.649

O quantitativo de Servidores recomendado neste cenário, observada a média processual e os parâmetros fixados pela Resolução CSJT 63/2010 e o seu anexo III, é de mínimo de 13 e máximo de 14 Servidores, e até 3 Oficiais de Justiça.

Por outro lado, no banco de dados "Ordem de prioridade entre as unidades abaixo do mínimo - maior déficit de servidores c/c tx de congestionamento sem arquivo provisório", disponível na intranet deste Regional e atualizado em 04/11/2019, tendo em conta as unidades objeto desta pesquisa, tem-se:

#### **Quadro II - Ordem de Prioridade das Varas do Trabalho**

#### **ORDEM DE PRIORIDADE ENTRE AS UNIDADES ABAIXO DO MÍNIMO - MAIOR DÉFICIT DE SERVIDORES C/C TX DE CONGESTIONAMENTO SEM ARQUIVO PROVISÓRIO - ATUALIZADO EM 4/11/2019**

TC SEM ARQUIVO PROVISÓRIO	VARA DO TRABALHO	SERVIDORES ABAIXO DO MÍNIMO	ORDEM
37,23%	CASCABEL - 03 <sup>a</sup>	-2	3
36,80%	CASCABEL - 01 <sup>a</sup>	-1	19
36,41%	CASCABEL - 02 <sup>a</sup>	-1	20
46,40%	CAMPO MOURÃO	0	44
37,88%	CASCABEL - 04 <sup>a</sup>	0	53
32,18%	ASSIS CHATEAUBRIAND	0	61
30,55%	UMUARAMA - 02 <sup>a</sup>	0	63
44,21%	UMUARAMA - 01 <sup>a</sup>	1	89

Verifica-se que a Vara do Trabalho de Campo Mourão, em que pese tenha um servidor acima do máximo, conforme média atualizada de distribuição de casos novos retratada no **Quadro I**, apresenta a maior taxa de congestionamento entre as Varas do Trabalho envolvidas neste estudo de alteração de jurisdição - Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, Varas do Trabalho de Cascavel e Varas do Trabalho de Umuarama.

Neste aspecto, merece destaque o fato de que a Vara do Trabalho de Campo Mourão esteve entre as unidades inicialmente assistidas no Projeto D.A.V.I. (Desempenho, Análise, Valores e Indicadores), empreendido pela Corregedoria Regional com o intuito de auxiliar Unidades com as maiores taxas de congestionamento do Primeiro Grau, por meio da força de trabalho das Unidades com menores taxas de congestionamento e sugestões de mudanças na gestão. Objetivou-se reduzir a taxa de congestionamento para os patamares fixados pelo CNJ, buscando atingir a meta estabelecida por este Regional, de 55% (38% na fase de conhecimento e 73% na execução), com prestação jurisdicional mais célere e eficaz, beneficiando, assim, Jurisdicionados, Magistrados e Servidores.

**Dessarte, é inafastável a conclusão de inviabilidade de aumento no número de Servidores e Oficiais de Justiça na Vara do Trabalho de Campo Mourão, ante o grave déficit de Servidores neste Regional e, de forma ampla, por esta Justiça Especializada.**

#### e) REDIRECIONAMENTO DE MUNICÍPIOS.

Antes de adentrar à análise dos redirecionamentos sugeridos, faz-se breve síntese sobre as Unidades Judiciárias abrangidas pelo levantamento.

#### **Vara do Trabalho de Campo Mourão e Vara Itinerante de Goioerê**

A Vara do Trabalho de Campo Mourão foi criada pela Lei n. 7.729, de 16 de janeiro de 1989, e instalada em 23 de junho de 1989. Atualmente, a unidade é atendida por Juiz Titular e Juiz Substituto Fixo – Auxiliar, 15 Servidores vinculados à Secretaria e 2 Oficiais de Justiça, conforme dados extraídos da intranet deste Regional - Organograma e Força de Trabalho.

Sua competência territorial abrange, além do Município-Sede, outros 22 Municípios - Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste, Roncador, Ubiratã e Nova Cantu.

A Vara Itinerante da Justiça do Trabalho em Goioerê, vinculada à Vara do Trabalho de Campo Mourão, foi inaugurada em 10 de agosto de 2009 e está com suas atividades suspensas desde setembro de 2015. Sua jurisdição compreendia o Município de Goioerê e os de Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre d'Oeste, Juranda, Ubiratã e Campina da Lagoa.

A competência territorial da Vara do Trabalho de Campo Mourão compreende 23 Municípios, que ocupam área de 11.227,490 km<sup>2</sup> e representam população de 308.713 habitantes (2020), segundo estimativa do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br)).

#### **Quadro III - Dados Socioeconômicos**

Municípios	Área Geográfica	População
Araruna	493,191	14.000
Barbosa Ferraz	538.636	11.426
Boa Esperança	302.739	4.047
Campina da Lagoa	796.614	14.043
Campo Mourão	749.637	95.488
Corumbataí do Sul	164.341	3.127
Engenheiro Beltrão	467.470	13.981
Farol	289.232	3.041
Fênix	234.099	4.748
Goioerê	564.163	28.808
Iretama	570.459	10.098

Janiópolis	335,650	5.095
Juranda	354,364	7.292
Luiziana	916,839	7.240
Mamborê	788,061	13.014
Moreira Sales	353,772	12.042
Nova Cantu	555,488	5.061
Peabiru	468,594	14.007
Quarto Centenário	321,875	4.465
Quinta do Sol	326,177	4.508
Rancho Alegre d'Oeste	241,386	2.628
Roncador	742,121	9.645
Ubiratã	652,581	20.909
<b>TOTAL</b>	<b>11.227,490</b>	<b>308.713</b>

Os dados sobre a movimentação processual da unidade, referentes à distribuição de casos novos e acervo processual pendente de finalização (conhecimento, liquidação e execução), entre 2017 e setembro de 2020, extraídos do sistema e-Gestão deste Regional, expressam:

**Quadro IV - Casos Novos**

Municípios	2017	2018	2019	Set/2020
Araruna	37	24	17	13
Barbosa Ferraz	45	26	10	8
Boa Esperança	9	3	3	3
Campina da Lagoa	51	15	24	8
Campo Mourão	1.402	763	872	524
Corumbatai do Sul	8	3	2	1
Engenheiro Beltrão	107	60	48	64
Farol	4	3	8	1
Fênix	6	17	10	0
Goioerê	180	142	131	75
Iretama	18	26	58	32
Janiópolis	6	9	11	1
Juranda	14	18	13	4
Luiziana	19	10	9	7
Mamborê	42	26	21	7
Moreira Sales	136	63	154	21
Nova Cantu	16	7	5	2
Peabiru	67	16	46	14
Quarto Centenário	25	7	3	8
Quinta do Sol	10	11	5	1
Rancho Alegre d'Oeste	4	8	4	3
Roncador	42	38	21	4
Ubiratã	245	176	230	125
<b>TOTAL</b>	<b>2.493</b>	<b>1.471</b>	<b>1.705</b>	<b>926</b>

Em continuidade, o acervo processual da unidade judiciária em setembro de 2020 era de:

#### Quadro V - Acervo (Pendentes de Finalização)

Unidade	Conhecimento	Liquidão	Execução	Cartas Precatórias e de Ordem	TOTAL
VT de Campo Mourão*	2.099	373	4.965	209	<b>7.646</b>

\* Não há informação por Município de origem.

Com base na força de trabalho da unidade e utilizando-se média aritmética simples, tem-se 824 casos novos e 3.823 processos pendentes de finalização por Magistrado (total de 2 Magistrados), 110 casos novos e 510 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 15 Servidores) e 5.613,746 km<sup>2</sup> de área atendida por Oficial de Justiça (total de 2 Oficiais).

#### Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand e Posto Avançado de Palotina

A Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand foi criada pela Lei n. 8.432, de 12 de junho de 1992, e instalada em 5 de novembro de 1993. Atualmente, a unidade é atendida por Juiz Titular, 9 Servidores vinculados à Secretaria (sendo 1 ligado ao PA de Palotina), e 1 Oficial de Justiça, conforme dados extraídos da intranet deste Regional - Organograma e Força de Trabalho. Sua competência territorial abrange, além do Município-Sede, outros 7 Municípios – Formosa do Oeste, Francisco Alves, Iracema do Oeste, Maripá, Jesuítas, Palotina e Terra Roxa.

O Posto Avançado de Palotina, vinculado à Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, foi criado pela Resolução Administrativa 131/2007 do Órgão Especial do TRT-PR, sessão de 24 de setembro de 2007, publicada no DJPR de 1º de outubro de 2007, e instalado em 17 de dezembro de 2007. No presente, o Posto é atendido pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand e por 1 Servidor. Sua jurisdição engloba o respectivo Município de Palotina e os de Francisco Alves, Maripá e Terra Roxa.

A competência territorial da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand compreende 8 Municípios, que ocupam área de 3.632,069 km<sup>2</sup> e representam população de 106.203 habitantes (2020), segundo estimativa do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br)).

#### Quadro VI - Dados Socioeconômicos

Municípios	Área Geográfica	População
Assis Chateaubriand	969,587	33.340
Formosa do Oeste	275,712	6.640
Francisco Alves	321,898	5.993
Iracema do Oeste	81,538	2.251
Jesuítas	247,496	8.330
Maripá	283,793	5.582
Palotina	651,238	32.121
Terra Roxa	800,807	17.522
<b>TOTAL</b>	<b>3.632,069</b>	<b>106.203</b>

Os dados sobre a movimentação processual da unidade, referentes à distribuição de casos novos e acervo processual pendente de finalização (conhecimento, liquidação e execução), entre 2017 e setembro de 2020, extraídos do sistema e-Gestão deste Regional, totalizam:

#### Quadro VII - Casos Novos

Municípios	2017	2018	2019	Set/2020
Assis Chateaubriand	301	208	199	141
Formosa do Oeste	20	14	26	7

Francisco Alves	17	21	35	5
Iracema do Oeste	8	14	9	8
Jesuítas	23	30	24	9
Maripá	28	13	18	11
Palotina	463	326	318	181
Terra Roxa	172	86	39	23
<b>TOTAL</b>	<b>1.032</b>	<b>712</b>	<b>668</b>	<b>385</b>

Em continuidade, o acervo processual da unidade judiciária em setembro de 2020 era de:

#### Quadro VIII - Acervo (Pendentes de Finalização)

Unidade	Conhecimento	Liquidão	Execução	Cartas Precatórias e de Ordem	TOTAL
VT de Assis Chateaubriand*	538	33	810	6	<b>1.387</b>
PA de Palotina	312	16	459	2	<b>789</b>
<b>TOTAL</b>	<b>850</b>	<b>49</b>	<b>1.269</b>	<b>8</b>	<b>2.176</b>

\* Não há informação individualizada quanto aos demais Municípios da Jurisdição.

Com base na força de trabalho da unidade e utilizando-se média aritmética simples, tem-se 699 casos novos e 2.176 processos pendentes de finalização para o Magistrado Titular, 78 casos novos e 242 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 9 Servidores), e 3.632,069 km<sup>2</sup> de área atendida pelo Oficial de Justiça.

#### Fórum Trabalhista de Cascavel

O Fórum Trabalhista de Cascavel foi criado pela Lei n. 7.729, de 16 de janeiro de 1989, e instalado em 13 de fevereiro de 1990. Sua Jurisdição abrange, além do Município-sede, outros 16 Municípios - Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste e Três Barras do Paraná.

A 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Cascavel foi criada pela Lei n. 7.471, de 30 de abril de 1986, e instalada em 3 de outubro de 1986. Atualmente, a unidade é atendida por Juiz Titular e Juiz Substituto Fixo – Auxiliar, e 12 Servidores.

A 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Cascavel foi criada pela Lei n. 7.729, de 16 de janeiro de 1989, e instalada em 13 de fevereiro de 1990. No presente, a unidade é atendida por Juiz Titular e Juiz Substituto Fixo – Auxiliar, e 13 Servidores.

A 3<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Cascavel foi criada pela Lei n. 10.770, de 21 de novembro de 2003, e instalada em 7 de novembro de 2006. Atualmente, a unidade é atendida por Juiz Titular e Juiz Substituto Fixo – Auxiliar, e 11 Servidores.

A 4<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Cascavel foi criada pela Lei n. 12.617, de 30 de abril de 2012, e instalada em 10 de dezembro de 2012. No presente, a unidade é atendida por Juiz Titular e Juiz Substituto Fixo – Auxiliar, e 12 Servidores.

O Fórum Trabalhista de Cascavel conta com 6 Oficiais de Justiça.

A competência territorial do Fórum Trabalhista de Cascavel compreende 17 Municípios, que ocupam área de

8.110,212 km<sup>2</sup> e representam população de 465.055 habitantes (2020), segundo estimativa do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br)).

#### Quadro IX - Dados Socioeconômicos

Municípios	Área Geográfica	População
Anahy	102,647	2.788
Boa Vista da Aparecida	256,297	7.540
Braganey	343,321	5.382
Cafelândia	271,724	18.456
Campo Bonito	433,832	3.763
Capitão Leônidas Marques	275,748	15.834
Cascavel	2.101,074	332.333
Catanduvas	581,756	581,756
Céu Azul	1.179,449	11.819
Corbélia	529,384	17.117
Ibema	145,446	6.370
Iguatu	106,937	2.253
Lindoeste	361,367	4.592
Nova Aurora	474,011	10.299
Santa Lúcia	116,858	3.793
Santa Tereza do Oeste	326,190	10.096
Três Barras do Paraná	504,171	12.038
<b>TOTAL</b>	<b>8.110,212</b>	<b>465.055</b>

Os dados sobre a movimentação processual das unidades, referentes à distribuição de casos novos e acervo processual pendente de finalização (conhecimento, liquidação e execução), entre 2017 e setembro de 2020, extraídos do sistema e-Gestão deste Regional, expressam:

#### Quadro X - Casos Novos no Fórum Trabalhista de Cascavel

Municípios	2017	2018	2019	Set/2020
Anahy	4	2	10	5
Boa Vista da Aparecida	19	10	15	8
Braganey	19	11	14	3
Cafelândia	499	249	327	189
Campo Bonito	9	6	17	3
Capitão Leônidas Marques	44	37	57	14
Cascavel	6.025	3.982	4.617	2.685
Catanduvas	15	10	13	6
Céu Azul	16	11	16	34
Corbélia	63	23	47	36
Ibema	12	13	13	11
Iguatu	9	3	7	3
Lindoeste	15	3	5	10
Nova Aurora	73	42	78	64
Santa Lúcia	5	5	7	2
Santa Tereza do Oeste	66	12	25	34
Três Barras do Paraná	37	20	9	7
<b>TOTAL</b>	<b>6.930</b>	<b>4.439</b>	<b>5.277</b>	<b>3.114</b>

Em continuidade, o acervo processual das unidades judiciais em setembro de 2020 era de:

#### **Quadro XI - Acervo (Pendentes de Finalização)**

Unidade	Conhecimento	Liquidão	Execução	Cartas Precatórias e de Ordem	TOTAL
1ª VT de Cascavel	1.352	155	1.432	13	2.952
2ª VT de Cascavel	1.396	169	1.762	26	3.353
3ª VT de Cascavel	1.312	143	1.715	26	3.196
4ª VT de Cascavel	1.368	115	1.157	16	2.656

\* Não há informação por Município de origem.

Com base na força de trabalho da unidade e utilizando-se média aritmética simples, tem-se:

- a) 1ª VT de Cascavel:** 617 casos novos e 1.476 processos pendentes de finalização por Magistrado (total de 2 Magistrados), 103 casos novos e 246 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 12 Servidores).
- b) 2ª VT de Cascavel:** 617 casos novos e 1.676 processos pendentes de finalização por Magistrado (total de 2 Magistrados), 95 casos novos e 258 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 13 Servidores).
- c) 3ª VT de Cascavel:** 617 casos novos e 1.598 processos pendentes de finalização por Magistrado (total de 2 Magistrados), 112 casos novos e 290 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 11 Servidores).
- d) 4ª VT de Cascavel:** 617 casos novos e 1.328 processos pendentes de finalização por Magistrado (total de 2 Magistrados), 103 casos novos e 221 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 12 Servidores).
- e) Fórum Trabalhista de Cascavel:** 1.351,702 km<sup>2</sup> de área atendida por Oficial de Justiça (total de 6 Oficiais).

#### **Fórum Trabalhista de Umuarama**

O Fórum Trabalhista de Umuarama foi criado pela Lei n. 10.770, de 21 de novembro de 2003, e instalado em 18 de março de 2005. Sua Jurisdição engloba, além do Município-sede, outros 19 Municípios - Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Icaráima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê.

A 1ª Vara do Trabalho de Umuarama foi criada pela Lei n. 7.471, de 30 de abril de 1986, e instalada em 6 de agosto de 1986. Atualmente, a unidade é atendida por Juiz Titular e Juiz Substituto Fixo – Auxiliar, e 13 Servidores.

A 2ª Vara do Trabalho de Umuarama foi criada pela Lei n. 10.770, de 21 de novembro de 2003, e instalada em 18 de março de 2005. No presente, a unidade está com o posto de Juiz Titular vago em razão de remoção e o Juiz Substituto Fixo – Auxiliar está de férias até 17 de novembro de 2020. Há designação de Juiz Substituto Volante a partir de 24 de fevereiro de 2020 e sem data-fim estipulada, bem como a Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maringá está designada para despachar e decidir medidas urgentes de 19 a 31 de outubro de 2020. A Unidade é atendida por 12 Servidores.

O Fórum Trabalhista de Umuarama é atendido por 2 Oficiais de Justiça.

A competência territorial do Fórum Trabalhista de Umuarama compreende 17 Municípios, que ocupam área de 9.910,600 km<sup>2</sup> e representam população de 271.010 habitantes (2020), segundo estimativa do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br)).

#### **Quadro XII - Dados Socioeconômicos**

Municípios	Área Geográfica	População
Altônia	661,560	22.176
Alto Paraíso	967,772	2.685
Alto Piquiri	447,666	9.778
Brasilândia do Sul	291,036	2.585
Cafezal do Sul	335,392	4.009
Cruzeiro do Oeste	775,984	20.947
Douradina	419,853	8.869
Esperança Nova	138,560	1.665
Icaraíma	675,240	7.786
Iporã	647,894	13.782
Ivaté	410,907	8.240
Maria Helena	486,224	5.634
Mariluz	433,170	10.336
Nova Olímpia	136,347	5.826
Perobal	409,050	6.160
Pérola	240,635	11.321
São Jorge do Patrocínio	404,690	5.586
Tapira	434,371	5.495
Umuarama	1.234,537	112.500
Xambré	359,712	5.630
<b>TOTAL</b>	<b>9.910,600</b>	<b>271.010</b>

Os dados sobre a movimentação processual da unidade, referentes à distribuição de casos novos e acervo processual pendente de finalização (conhecimento, liquidação e execução), entre 2017 e setembro de 2020, extraídos do sistema e-Gestão deste Regional, expressam:

#### **Quadro XIII - Casos Novos**

Municípios	2017	2018	2019	Set/2020
Altônia	125	133	108	41
Alto Paraíso*	0	0	0	0
Alto Piquiri	63	11	13	9
Brasilândia do Sul	6	10	3	4
Cafezal do Sul	14	7	8	1
Cruzeiro do Oeste	210	141	177	88
Douradina	32	37	32	32
Esperança Nova	9	1	2	3
Icaraíma	25	28	19	13
Iporã	181	235	68	47
Ivaté	52	34	34	17

Maria Helena	39	67	14	3
Mariluz	40	15	16	5
Nova Olímpia	126	15	27	16
Perobal	22	63	35	13
Pérola	139	104	55	124
São Jorge do Patrocínio	25	40	37	16
Tapira	38	17	19	8
Umuarama	2.560	1.188	1.139	683
Xambré	13	19	14	7
<b>TOTAL</b>	<b>3.719</b>	<b>2.165</b>	<b>1.820</b>	<b>1.130</b>

\*Não foram localizadas informações sobre a distribuição de casos novos com origem no Município de Alto Paraíso.

Em continuidade, o acervo processual das unidades judiciais em setembro de 2020 era de:

**Quadro XIV- Acervo (Pendentes de Finalização)**

Unidade	Conhecimento	Liquidiação	Execução	Cartas Precatórias e de Ordem	TOTAL
1ª VT de Umuarama	1.389	183	2.888	52	<b>4.512</b>
2ª VT de Umuarama	1.098	77	1.787	22	<b>2.984</b>

\* Não há informação por Município de origem.

Com base na força de trabalho da unidade e utilizando-se média aritmética simples, tem-se que:

- a) 1ª VT de Umuarama: 552 casos novos e 2.256 processos pendentes de finalização por Magistrado (total de 2 Magistrados), 85 casos novos e 347 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 13 Servidores).
- b) 2ª VT de Umuarama: 552 casos novos e 1.492 processos pendentes de finalização por Magistrado (total de 2 Magistrados), 92 casos novos e 249 processos pendentes de finalização por Servidor (total de 12 Servidores).
- c) Fórum Trabalhista de Umuarama: 4.955,30 km<sup>2</sup> de área atendida por Oficial de Justiça (total de 2 Oficiais).

**Quadro XV - Quadro Resumo/Comparativo 1**

Unidade	Média Casos Novos	Acervo	Magistrados	Servidores	Área Geográfica	Oficiais de Justiça
VT de Campo Mourão	1.649	7.646	2	15	11.227,490	2
VT de Assis Chateaubriand	700	2.176	1	9	3.632,069	1
Fórum de Cascavel	4.940	12.157	8	48	8.110,212	6

Fórum de Umuarama	2.208	6.596	4	25	9.910,600	2
-------------------	-------	-------	---	----	-----------	---

**Quadro XVI - Quadro Resumo/Comparativo 2**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Acervo por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Acervo por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	824	3.823	110	510	5.613,746
VT de Assis Chateaubriand	699	2.176	78	242	3.632,069
1ª VT de Cascavel	617	1.476	103	246	1.351,702
2ª VT de Cascavel	617	1.676	95	258	
3ª VT de Cascavel	617	1.598	112	290	
4ª VT de Cascavel	617	1.328	103	221	
1ª VT de Umuarama	552	2.256	85	347	4.955,30
2ª VT de Umuarama	552	1.492	92	249	

O cotejo das informações condensadas nos Quadros comparativos XII e XIII evidencia a situação desproporcional da Vara do Trabalho de Campo Mourão quanto à distribuição do trabalho para Magistrados, Servidores e Oficiais de Justiça quanto à área territorial atendida, e, destarte, a necessidade de implementação de medidas para desafogar a Unidade.

Para tanto, e como último capítulo deste estudo, faz-se análise dos remanejamentos sugeridos pelos Magistrados das Varas do Trabalho de Campo Mourão, Assis Chateaubriand, Cascavel e Umuarama.

## **Remanejamento de Municípios**

### **a) Município de Goioerê - da jurisdição de Campo Mourão para Umuarama.**

Trata-se de sugestão trazida pelos Magistrados da Vara do Trabalho de Campo Mourão.

Os Magistrados das Varas do Trabalho de Umuarama manifestaram discordância sobre a proposta. Todavia, consideraram o grave problema enfrentado pela Vara do Trabalho de Campo Mourão e apresentaram as seguintes proposições: a) reativação da Vara Itinerante de Goioerê; e b) ampliação do quadro de servidores da Vara do Trabalho de Campo Mourão. Alternativamente, na hipótese de redirecionamento das Cidades de Goioerê e Moreira Sales para a jurisdição de Umuarama, solicitaram que as cidades de Brasilândia do Sul e São Jorge do Patrocínio sejam retiradas de sua jurisdição e inseridas na jurisdição da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand.

De plano, registra-se que, dentre as sugestões apresentadas pelos Magistrados de Umuarama, apenas não houve investigação, ainda, sobre a de que os Municípios de Brasilândia do Sul e São Jorge do Patrocínio sejam retirados da jurisdição de Umuarama e passem a integrar a jurisdição da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand. O exame será feito em tópico próprio, oportunamente.

As manifestações das instituições envolvidas foram, em sua maioria, contrárias à proposição de alteração da jurisdição quanto ao Município de Goioerê (Município de Goioerê, OAB - Subseções de Goioerê e Umuarama, e Entidades Sindicais). A OAB - Subseção de Campo Mourão foi favorável à mudança.

Em curto apanhado sobre o Município de Goioerê, verifica-se que sua área geográfica é de 564,163 km<sup>2</sup>, população de 28.208 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 132 processos. Sua participação na jurisdição de Campo Mourão é de 8%.

A distância entre Goioerê e Campo Mourão é de aproximadamente 77 km, com deslocamento de ônibus estimado de 1h20/1h55 e de carro em torno de 1h. Ainda, em consulta à Expresso Nordeste, constata-se a existência de horários regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de Goioerê: **6h15** - 8h10 / **8h10** - 9h50 / **10h15** - 11h40 / **11h10** - 12h55 / **15h00** - 16h25 / **17h35** - 18h55 / **18h35** - 20h00 e **20h20** - 21h40.

\* Partida de Campo Mourão: **4h55** - 6h20 (Goioerê) / **8h20** - 9h40 / **10h00** - 11h25 / **11h20** - 12h55 / **12h55** - 14h15 / **14h30** - 15h50 / **17h55** - 19h20 / **19h50** - 20h50 / e **21h40** - 23h00.

Por sua vez, a distância entre Goioerê e Umuarama é de cerca de 63 km, com deslocamento de ônibus em torno de 1h20min e de carro por volta de 1h. Também em pesquisa à Expresso Nordeste, verifica-se que há horários de ônibus regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de Goioerê: **7h35** - 10h50 / e **17h20** - 18h40.

\* Partida de Umuarama: **8h10** - 9h30 / e **15h15** - 16h35.

Assim, embora em menor número, há horário de ônibus permanente entre Goioerê e Umuarama compatível com o funcionamento da Unidade Judiciária, para a prática de atos, inclusive participação em audiências. Some-se a isso a menor distância entre Goioerê e Umuarama.

Sob a ótica processual, a mudança também se mostra favorável, na medida em que reduziria o desproporcionalidade na distribuição de casos novos entre a Vara do Trabalho de Campo Mourão e o Fórum Trabalhista de Umuarama. A quantidade de processos por Magistrado e por Servidor nas Unidades de Umuarama, assim como a área geográfica atendida por cada Oficial de Justiça deste Fórum, absorvem o

acréscimo com equilíbrio quantitativo, como se observa no quadro comparativo a seguir:

**Quadro XVII - Projeção do Remanejamento de Goioerê para o Fórum Trabalhista de Umuarama.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	758	101	5.331,668
Fórum Trabalhista de Umuarama	585	93	5.237,382

Obs: Não é possível estimar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

Pelas razões apresentadas, **afigura-se viável o remanejamento do Município de Goioerê, com sua retirada da jurisdição da Vara do Trabalho de Campo Mourão e inclusão na jurisdição do Fórum Trabalhista de Umuarama.**

**b) Município de Moreira Sales - da jurisdição de Campo Mourão para Umuarama.**

Trata-se de sugestão apresentada pelos Magistrados da Vara do Trabalho de Campo Mourão.

Os Magistrados das Unidades de Umuarama manifestaram discordância sobre a proposta e apresentaram alternativas, como relatado no item anterior.

As manifestações das instituições envolvidas foram, em sua maioria, contrárias à proposição (OAB - Subseções de Goioerê e Umuarama, entidades sindicais), à exceção da OAB - Subseção de Campo Mourão, que opinou favoravelmente à mudança.

Em breve síntese, o Município de Moreira Sales possui área geográfica de 353,772 km<sup>2</sup>, população de 12.042 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 93 processos. Sua participação na jurisdição de Campo Mourão é de 5,08%.

A distância entre Moreira Sales e Campo Mourão é de aproximadamente 85 km, com deslocamento de ônibus estimado de 3h e de carro em torno de 1h10. Ainda, em consulta à Expresso Nordeste, constata-se a existência de horário regular entre os dois Municípios:

\* Partida de Moreira Sales: **8h40** - 11h40 / **16h00** - 18h20 / e **19h25** - 21h40.

\* Partida de Campo Mourão: **4h55** - 7h35 / **7h50** - 13h25 / **10h00** - 13h25 / **11h20** - 17h25 / **12h55** - 17h25 / **14h30** - 17h25.

Por sua vez, a distância entre Moreira Sales e Umuarama é de aproximadamente 58 km, com deslocamento de ônibus estimado de 2h10 e de carro em torno de 53min. Ainda, em consulta às empresas Expresso Nordeste e Expresso Maringá, verifica-se a existência de horário regular entre os dois Municípios:

\* Partida de Moreira Sales: **7h35** - 10h50 / **8h40** - 10h50 / **13h25** - 18h40 / e **16h** - 18h40.

\* Partida de Umuarama: **8h10** - 16h / **8h10** - 13h25 / **15h15** - 17h25 / e **15h25** - 19h25.

Pelo exposto, a oferta de horários de ônibus entre Moreira Sales e Umuarama mostrasse mais compatível com o funcionamento do Fórum de Umuarama, para a prática de atos e participação em audiências. Observe-se

que o jurisdicionado residente em Moreira Sales chega mais cedo e retorna mais tarde de Umuarama. Além do que, a distância e o tempo de deslocamento menor se dá entre estes dois Municípios.

Sob o enfoque processual, a alteração para Umuarama igualmente se evidencia conveniente, pois haveria equivalência na distribuição de casos novos entre a Vara do Trabalho de Campo Mourão e o Fórum Trabalhista de Umuarama. A quantidade de processos por Magistrado e por Servidor nas Unidades de Umuarama, assim como a área geográfica atendida por Oficial de Justiça, absorvem o acréscimo com equilíbrio numérico, principalmente se for levado em conta a imaginada transferência de Municípios da jurisdição de Umuarama para a jurisdição de Assis Chateaubriand, cuja investigação será realizada na sequência.

**Quadro XVIII - Projeção do Remanejamento de Moreira Sales para o Fórum Trabalhista de Umuarama.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	778	103	5.436,859
Fórum Trabalhista de Umuarama	575	92	5.237,382

Obs: Não é possível estimar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

O hipotético remanejamento do Município de Moreira Sales, cumulativamente à mudança do Município de Goioerê, por sua vez, ensejaria o panorama que segue:

**Quadro XIX - Projeção do Remanejamento dos Municípios de Goioerê e Moreira Sales para o Fórum Trabalhista de Umuarama, cumulativamente.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	712	95	5.154,777
Fórum Trabalhista de Umuarama	608	97	5.414,267

Obs: Não é possível projetar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

Dessarte, o levantamento de informações confirma a possibilidade de redirecionamento de Moreira Sales para Umuarama.

**c) Município de Ubiratã - da jurisdição de Campo Mourão para Cascavel.**

Trata-se de sugestão exposta pelos Magistrados da Vara do Trabalho de Campo Mourão.

Os Magistrados das Varas do Trabalho de Cascavel manifestaram concordância quanto à ampliação da

competência territorial daquele Fórum Trabalhista, com a inclusão do Município de Ubiratã.

As manifestações das instituições envolvidas foram, em sua maioria, favoráveis à proposição de alteração da jurisdição quanto ao Município de Ubiratã (Município de Ubiratã, OAB - Subseções de Goioerê, Cascavel e Campo Mourão), à exceção das entidades sindicais.

Em rápida síntese sobre o Município de Ubiratã, verifica-se que sua área geográfica é de 652,581 km<sup>2</sup>, população de 20.909 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 194 processos. Sua participação na jurisdição de Campo Mourão é de 10,61%.

A distância entre Ubiratã e Campo Mourão é de aproximadamente 96 km, com deslocamento de ônibus estimado de 1h15/1h55 e de carro em torno de 1h15. Ainda, em consulta às empresas Expresso Nordeste, Expresso Maringá e Ingá Tur, constata-se a existência de horários regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de Ubiratã: **7h50** - 9h45 / **12h35** - 14h00 / **13h50** - 15h45 / **16h15** - 17h30 / e **20h00** - 22h00.

\* Partida de Campo Mourão: **8h10** - 11h35 / **9h35** - 11h35 / **11h05** - 12h30 / **14h15** - 16h00 / **17h00** - 18h40 / e **20h35** - 21h50.

Por sua vez, a distância entre Ubiratã e Cascavel é de aproximadamente 86 km, com deslocamento de ônibus estimado de 1h55/2h10 e de carro em torno de 1h15. Ainda, em consulta à Expresso Maringá, constata-se a existência de horários regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de Ubiratã: **3h05** - 5h / **11h35** - 13h35 / 12h30 - 14h35 / **16h00** - 18h00 / **18h40** - 20h45 e **21h50** - 23h35.

\* Partida de Cascavel: **6h00** - 7h50 / **10h30** - 12h35 / **11h40** - 13h50 / **14h20** - 16h15 / **17h50** - 20h00 e **23h30** - 1h25.

Assim, embora em menor número, há horário de ônibus permanente entre Ubiratã e Cascavel, compatível com o funcionamento da Unidade Judiciária, para a prática de atos, inclusive participação em audiências no período da tarde. Some-se a isso a menor distância entre Ubiratã e Cascavel.

Sob a ótica processual, a mudança proposta também se mostra favorável, na medida em que reduziria o desproporcionalidade na distribuição de casos novos entre a Vara do Trabalho de Campo Mourão e o Fórum Trabalhista de Cascavel. A quantidade de processos por Magistrado e por Servidor nas Unidades de Umuarama, assim como a área geográfica atendida por Oficial de Justiça, absorvem o acréscimo com equilíbrio quantitativo, como se observa no quadro comparativo a seguir:

**Quadro XX - Projeção do Remanejamento de Ubiratã para o Fórum Trabalhista de Cascavel.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	727	97	5.287,454
Fórum Trabalhista de Cascavel	641	107	1.460,466

Obs: Não é possível estimar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

O hipotético remanejamento do Município de Ubiratã para Cascavel, cumulativamente à mudança dos Municípios de Goioerê e Moreira Sales, por sua vez, ensejaria o panorama que segue:

**Quadro XXI - Projeção do Remanejamento do Município de Ubiratã para Cascavel e dos Municípios de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama, cumulativamente.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	615	82	4.828,487
Fórum Trabalhista de Umuarama	608	97	5.414,267
Fórum Trabalhista de Cascavel	641	107	1.460,466

Obs: Não é possível projetar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

Assim, em que pese o panorama favorável à Vara do Trabalho de Campo Mourão que agora se descontina, há que se considerar que ainda há remanejamentos pendentes de análise. De qualquer sorte, ainda que o panorama se mantenha nestes moldes, a **apreciação dos dados conduz à conclusão de viabilidade do redirecionamento do Município de Ubiratã para a jurisdição de Cascavel, concomitante à transferência de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama.**

**d) Município de Campina da Lagoa - da jurisdição de Campo Mourão para Cascavel.**

Trata-se de hipótese tratada no levantamento realizado pela Corregedoria Regional.

A OAB - Subseção de Campo Mourão manifestou-se favoravelmente e os Sindicatos apresentaram oposição ao remanejamento do Município de Campina da Lagoa para a jurisdição de Cascavel.

Em rápida síntese sobre o Município de Campina da Lagoa, verifica-se que sua área geográfica é de 796,614 km<sup>2</sup>, população de 14.043 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 24 processos. Sua participação na jurisdição de Campo Mourão é de 1,45%.

A distância entre Campina da Lagoa e Campo Mourão é de aproximadamente 99 km, com deslocamento de ônibus estimado de 2h25 e de carro em torno de 1h16. Ainda, em consulta à empresa Ingá Tur, constata-se a existência de horários regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de Campina da Lagoa: **8h05** - 10h30 / e **16h10** - 18h35.

\* Partida de Campo Mourão: **12h10** - 14h35 / **17h00** - 19h50 / e **17h40** - 20h05.

Por sua vez, a distância entre Campina da Lagoa e Cascavel é de aproximadamente 115 km, com deslocamento de ônibus estimado de 3h05/3h540 e de carro em torno de 1h40. Em consulta à Expresso Maringá, constata-se a existência de apenas um horário regular por trecho entre os dois Municípios:

\* Partida de Campina da Lagoa: **10h40** - 13h45.

\* Partida de Cascavel: **11h40** - 15h20.

A inclusão do Município de Campina da Lagoa na jurisdição de Cascavel seria gravosa para os jurisdicionados, advogados, testemunhas e auxiliares da justiça residentes em Campina da Lagoa, tanto pelo aumento da distância como pelo reduzido e incompatível horário de ônibus entre as duas cidades, dificultando a prática de atos no processo e participação em audiências.

Além do que, a hipotética mudança de jurisdição não impactaria na distribuição de casos novos da Vara do Trabalho de Campo Mourão, tendo em vista a baixa participação do Município de Campina da Lagoa, em torno de 1,45%.

Assim, sob qualquer ângulo que se investigue, **os dados desaconselham a transferência do Município de Campina da Lagoa da jurisdição de Campo Mourão para a jurisdição de Cascavel.**

**e) Município de Quarto Centenário - da jurisdição de Campo Mourão para Assis Chateaubriand.**

Trata-se de hipótese abordada no levantamento realizado pela Corregedoria Regional.

O Magistrado Titular da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand concordou com o redirecionamento do Município de Quarto Centenário para aquela Unidade, aduzindo que a distância é menor e há ônibus público que liga as duas Cidades, com vários horários.

As OAB - Subseções de Campo Mourão e Assis Chateaubriand manifestaram-se favoráveis e as Entidades Sindicais contrárias ao remanejamento do Município de Quarto Centenário para a jurisdição de Assis Chateaubriand.

Em rápido apanhado sobre o Município de Quarto Centenário, verifica-se que sua área geográfica é de 321,875 km<sup>2</sup>, população de 4.465 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 11 processos. Sua participação na jurisdição de Campo Mourão é de 0,67%.

A distância entre Quarto Centenário e Campo Mourão é de aproximadamente 88 km. As informações sobre ônibus nesse trecho não são claras - haveria oferta pela Expresso Maringá, com escala em diversas cidades e tempo de deslocamento em torno de 9h. Já de carro, a viagem demandaria em torno de 1h14.

Por sua vez, a distância entre Quarto Centenário e Assis Chateaubriand é de aproximadamente 56 km. Semelhante ao relatado no parágrafo anterior, os dados sobre ônibus no trecho não são evidentes. Haveria oferta pela Expresso Maringá, com tempo deslocamento entre 6h04 e 10h44 e única saída de Quarto Centenário às 2h05. No retorno de Assis Chateaubriand, o tempo de viagem variaria entre 4h29 e 8h04, com saídas às 21h36 e às 18h11. De carro, a viagem leva aproximadamente 51min.

Verifica-se que os dados sobre transporte público não são conclusivos, todavia a menor distância entre Quarto Centenário e Assis Chateaubriand é considerável. Além do que, há a manifestação do Magistrado da Vara de Assis Chateaubriand, que atesta a existência de ônibus público que comunica as duas cidades, com vários horários.

Ante o exposto, em que pese o Município de Quarto Centenário representar somente 0,67% dos processos ingressos na VT de Campo Mourão, a mudança mostra-se favorável sob a ótica processual. Ainda que pouco reduza o volume de trabalho na atual origem, não se pode olvidar a equalização que proporcionaria na área geográfica destas jurisdições.

**Quadro XXII - Projeção do Remanejamento de Quarto Centenário para a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	819	109	5.452,807
VT de Assis Chateaubriand	710	79	3.954,565

Obs: Não é possível estimar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

O hipotético remanejamento do Município de Quarto Centenário para a jurisdição de Assis Chateaubriand, cumulativamente à mudança dos Municípios de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama e Ubiratã para Cascavel, por sua vez, ensejaria o panorama que segue:

**Quadro XXIII - Projeção do Remanejamento do Município de Quarto Centenário para Assis Chateaubriand, Municípios de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama, e Ubiratã para Cascavel, cumulativamente.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	610	81	4.667,544
Fórum Trabalhista de Umuarama	608	97	5.414,267
Fórum Trabalhista de Cascavel	641	107	1.460,466
Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand	710	79	3.954,565

Obs: Não é possível projetar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

Assim, em que pese novamente o panorama favorável à Vara do Trabalho de Campo Mourão em aspectos gerais, **a apreciação dos dados conduz à conclusão de viabilidade do redirecionamento do Município de Quarto Centenário para a jurisdição de Assis Chateaubriand.**

**f) Município de Rancho Alegre d'Oeste - da jurisdição de Campo Mourão para Assis Chateaubriand.**

Trata-se de possibilidade abordada no levantamento realizado pela Corregedoria Regional.

O Magistrado Titular da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand discordou do redirecionamento do

Município de Rancho Alegre d'Oeste para aquela Unidade, sob o fundamento de que a distância é praticamente a mesma e não há ônibus público que liga as duas cidades.

A OAB - Subseção de Campo Mourão manifestou-se favorável ao remanejamento para a jurisdição de Assis Chateaubriand. Por outro lado, as OAB - Subseções de Iporão, Goioerê e Assis Chateaubriand, bem como as Entidades Sindicais da região, discordaram da proposição.

Em breve síntese sobre o Município de Rancho Alegre d'Oeste, verifica-se que sua área geográfica é de 241,386 km<sup>2</sup>, população de 2.628 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 5 processos. Sua participação na jurisdição de Campo Mourão é de 0,30%.

A distância entre Rancho Alegre d'Oeste e Campo Mourão é de aproximadamente 88 km. Não há informações sobre ônibus nesse trecho. A viagem de carro leva em torno de 1h13.

Por sua vez, a distância entre Rancho Alegre d'Oeste e Assis Chateaubriand é de aproximadamente 85 km. Também não há informações sobre ônibus nesse trecho. A viagem de carro leva em torno de 1h22.

Como se verifica, os dados não são conclusivos, principalmente diante da ausência de informações sobre transporte público. Além disso, as distâncias com relação à Campo Mourão e à Assis Chateaubriand são muito próximas e a participação do Município de Rancho Alegre d'Oeste na atual jurisdição é diminuta, de apenas 0,30%.

### **O redirecionamento do Município de Rancho Alegre d'Oeste para a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand não se revela oportuno.**

#### **g) Município de Brasilândia do Sul - da jurisdição de Umuarama para Assis Chateaubriand.**

Trata-se de sugestão apresentada pelos Magistrados das Varas do Trabalho de Umuarama e Assis Chateaubriand, com destaque para o esclarecimento fornecido pelo Titular de Assis Chateaubriand, no sentido de que Brasilândia do Sul "*dista apenas 28 km de Assis Chateaubriand (contra 62 km de Umuarama), há ônibus público que liga as duas cidades (com vários horários), e quando são ajuizadas ações oriundas deste Município na VT de Assis Chateaubriand, na maioria das vezes há exceção de incompetência territorial da parte ré*".

A OAB - Subseção de Assis Chateaubriand manifestou-se favorável e as Entidades Sindicais contrárias ao remanejamento do Município de Brasilândia do Sul para a jurisdição de Assis Chateaubriand.

Em breve apanhado sobre o Município de Brasilândia do Sul, verifica-se que sua área geográfica é de 291,036 km<sup>2</sup>, população de 2.585 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 6 processos. Sua participação na jurisdição de Umuarama é de 0,27%.

A distância entre Brasilândia do Sul e Umuarama é de aproximadamente 62 km, com deslocamento de ônibus estimado de 1h29/1h54 e de carro em torno de 58min. Em consulta à Viação Umuarama, constata-se a existência de horários regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de Brasilândia do Sul: **6h24** - 8h08 / **9h44** - 11h33 / **11h14** - 13h08 / **13h14** - 14h58 / **16h24** - 18h18 / e **19h09** - 20h53.

\* Partida de Umuarama: **6h52** - 8h44 / **9h22** - 11h14 / **11h42** - 13h34 / **13h52** - 15h44 / **15h52** - 17h44 / e **18h52** - 20h34.

Por sua vez, a distância entre Brasilândia do Sul e Assis Chateaubriand é de aproximadamente 29 km, com

deslocamento de ônibus estimado de 45 min e de carro em torno de 30min. Ainda, em consulta à Viação Umuarama, constata-se a existência de horário regular entre os dois Municípios:

\* Partida de Brasilândia do Sul: **8h34** - 9h19 / **11h04** - 11h49 / **13h24** - 14h09 / **15h34** - 16h19 / **17h34** - 18h19 / e **20h24** - 21h04.

\* Partida de Assis Chateaubriand: **5h56** - 6h34 / **9h11** - 9h54 / **10h41** - 11h24 / **12h41** - 13h24 / **15h56** - 16h34 / e **18h41** - 19h19.

Embora o Município de Brasilândia do Sul represente somente 027% dos casos novos na Vara do Trabalho de Umuarama, a mudança traria evidente benefício para os jurisdicionados no que se refere a deslocamento, ante a menor distância com relação à Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand e a boa disponibilidade de ônibus entre os Municípios, compatíveis com o horário de funcionamento da nova Unidade, inclusive das audiências.

E, ainda que a mudança pouco reduza o volume de trabalho na atual origem, não se pode olvidar a diminuição da área geográfica atendida pelo Fórum Trabalhista de Umuarama.

#### **Quadro XXIV - Projeção do Remanejamento de Brasilândia do Sul para a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Umuarama	550	89	4.809,782
VT de Assis Chateaubriand	705	78	3.923,105

Obs: Não é possível estimar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

O hipotético remanejamento dos Municípios de Quarto Centenário e Brasilândia do Sul para a jurisdição de Assis Chateaubriand, cumulativamente à mudança dos Municípios de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama e Ubiratã para Cascavel, por sua vez, ensejaria o panorama que segue:

#### **Quadro XXV - Projeção do Remanejamento dos Municípios de Quarto Centenário e Brasilândia do Sul para Assis Chateaubriand, Municípios de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama, e Ubiratã para Cascavel, cumulativamente.**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Campo Mourão	610	81	4.667,544
Fórum Trabalhista de Umuarama	609	97	5.268,267
Fórum Trabalhista de Cascavel	641	107	1.460,466

Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand	716	80	4.245,601
---	-----	----	-----------

Obs: Não é possível projetar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

**Os dados acima militam a favor da exclusão do Município de Brasilândia do Sul da jurisdição de Umuarama e inclusão na jurisdição de Assis Chateaubriand.**

**h) Município de São Jorge do Patrocínio - da jurisdição de Umuarama para o Posto Avançado de Palotina (vinculado a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand).**

Trata-se de hipótese trazida pelos Magistrados das Varas do Trabalho de Umuarama.

As instituições ouvidas foram contrárias à proposição de alteração (Prefeitura e Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, OAB - Subseções de Iporã, Assis Chateaubriand e entidades sindicais).

Em rápido apanhado sobre o Município de São Jorge do Patrocínio, verifica-se que sua área geográfica é de 404,690 km<sup>2</sup>, população de 5.586 habitantes e média de distribuição de casos novos entre 2017-2020 em torno de 30 processos. Sua participação na jurisdição de Umuarama é de 1,36%.

A distância entre São Jorge do Patrocínio e Umuarama é de aproximadamente 78 km, com deslocamento de ônibus estimado de 3h e de carro em torno de 1h24. Ainda, em consulta à Viação Umuarama, constata-se a existência de horários regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de São Jorge do Patrocínio: **5h25** - 7h58 / **7h25** - 9h48 / **8h35** - 10h38 / e **14h05** - 16h28.

\* Partida de Umuarama: **5h25** - 8h24 / **9h52** - 13h09 / **10h37** - 13h09 / **11h22** - 13h44 / **12h42** - 16h34 / **14h52** - 16h54 / **15h22** - 17h44 / **16h52** - 19h14.

A distância entre São Jorge do Patrocínio e Palotina é de aproximadamente 80 km, com deslocamento de ônibus estimado de 3h27 e de carro em torno de 1h16. Ainda, em consulta à Viação Umuarama, constata-se a existência de horários regulares entre os dois Municípios:

\* Partida de São Jorge do Patrocínio: **5h25** - 8h42 / **8h35** - 14h57 / **13h15** - 18h07 / e **14h05** - 18h12.

\* Partida de Palotina: **9h22** - 13h09 / **11h12** - 16h34 / **11h22** - 16h34 / **14h17** - 19h44 / **14h27** - 19h44 / e **15h12** - 17h44.

As situações são equivalentes, com pequena vantagem nos horários de ônibus entre São Jorge do Patrocínio e Umuarama. Por outro lado, o remanejamento para a jurisdição do Posto Avançado de Palotina (vinculado à Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand) seria relevante no equilíbrio das áreas geográficas atendidas pelas Unidades, já que a jurisdição de Assis Chateaubriand é significativamente menor do que a do Fórum de Umuarama.

Por outro lado, a hipotética mudança de jurisdição não impactaria na distribuição de casos novos na Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand, tendo em vista o baixo índice de casos novos no Município de São Jorge do Patrocínio, em torno de 1,36%.

## **Quadro XXVI - Projeção do Remanejamento de São Jorge do Patrocínio para a Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand**

Unidade	Casos Novos por Magistrado	Casos Novos por Servidor	Área Geográfica por Oficial
VT de Umuarama	545	87	4.752,955
VT de Assis Chateaubriand	729	81	4.036.759

Obs: Não é possível estimar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

O hipotético remanejamento dos Municípios de Quarto Centenário, Brasilândia do Sul e São Jorge do Patrocínio para a jurisdição de Assis Chateaubriand, cumulativamente à mudança dos Municípios de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama e Ubiratã para Cascavel, por sua vez, ensejaria o panorama que segue:

**Quadro XXVII - Projeção do Remanejamento dos Municípios de Quarto Centenário e Brasilândia do Sul para Assis Chateaubriand, Municípios de Goioerê e Moreira Sales para Umuarama, e Ubiratã para Cascavel, cumulativamente.**

<b>Unidade</b>	<b>Casos Novos por Magistrado</b>	<b>Casos Novos por Servidor</b>	<b>Área Geográfica por Oficial</b>
VT de Campo Mourão	610	81	4.667,544
Fórum Trabalhista de Umuarama	601	96	5.065,922
Fórum Trabalhista de Cascavel	641	107	1.460,466
Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand	746	83	4.650,291

Obs: Não é possível projetar a divisão do acervo processual ante a ausência de informação individualizada por Município.

**Com efeito, a investigação acena para a possibilidade de transferência do Município de São Jorge do Patrocínio para a jurisdição da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand - Posto Avançado de Palotina.**

Diante do exposto, submete-se o presente expediente, respeitosamente, à apreciação superior.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

(assinado digitalmente)  
**Sandro Augusto Haisi**

Ins: MARCELSILVA - 07/10/2020 08:41 / Alt: MARCELSILVA - 09/11/2020 10:01





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Ofício nº 404/2025 - GAB/PRES.

Campo Mourão, 29 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador,

Considerando que foi aprovado por unanimidade em Plenário na 14<sup>a</sup> Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, o **Requerimento** protocolado sob nº **189/2025**, anexo, de autoria do Vereador **Sidnei de Souza Jardim**, solicitamos o atendimento do pleito ali exposto.

Respeitosamente,  
Assinado digitalmente por:  
  
**JADIR SOARES**  
Presidente - Poder Legislativo  
de Campo Mourão-PR  
006.017.919-83  
05/06/2025 16:37:34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**Jadir Soares**  
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 16:37:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icpm.com.br/p1a68b200bfef43>.



Excelentíssimo Senhor  
Presidente Desembargador **Célio Horst Waldraff**,  
Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região  
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro  
80430-180 - Curitiba-PR  
/apl

REQUERIMENTO 189/2025 – SIDNEI JARDIM

Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região

Remetente: Ofício nº 1012/2025

Poder Legislativo: Ofício nº 0404/2025

Requerimento nº 0189/2025

Vereador(a): Sidnei de Souza Jardim

Assunto:

189/2025 – 27/05 – REQUERIMENTO – SIDNEI JARDIM - REQUER OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS MOTIVOS PELOS QUAIS OS MUNICÍPIOS DE GOIOERÊ, UBIRATÃ E OUTROS DEIXARAM DE PERTENCER À JURISDIÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO, E REIVINDICANDO A REINTEGRAÇÃO DESES MUNICÍPIOS À JURISDIÇÃO DA VARA DO TRABALHO LOCAL, DIANTE DA IMPORTÂNCIA INSTITUCIONAL E REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO